

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata n.º 15/2018 de 09.07.2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO

-----Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Gabriel de Albuquerque Costa, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Manuel Costa Lopes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica, designada por despacho da presidência, datado de vinte de outubro de dois mil e dezassete, para lavrar as atas da Câmara.-----

-----Registou-se a falta justificada do Vereador, senhor José Dias Lopes Laires.

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

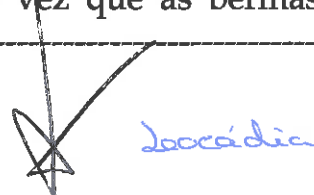
-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia quatro do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 313 724,57 € (dois milhões trezentos e treze mil setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e sete centavos); Operações não Orçamentais: 131 338,05 € (cento e trinta e um mil trezentos e trinta e oito euros e cinco centavos).-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

-----O senhor Presidente da Câmara informou das várias reuniões na CIM Viseu Dão Lafões, onde se debateu o concurso internacional para os catorze Municípios dos transportes coletivos.-----
Deu também conhecimento do projeto de alargamento do IP3, por parte do Governo.-----

-----O Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa solicitou ao senhor Presidente da Câmara esclarecimentos relativamente aos seguintes assuntos:-----

- Se a Estrada de Lisei já foi entregue/concluída uma vez que as bermas se encontram por regularizar; -----


Leocádia

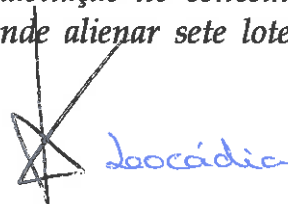
09 de julho de 2018

- O porquê do Edital a avisar a limpeza das faixas de gestão de combustíveis por parte da Autarquia, apenas referir o número da Estrada, não identificando quais as povoações que serve ou liga, não sendo de fácil compreensão por parte de todos os Municípios;-----
- A conduta de água que vai da Ponte de Porcas ao depósito do Mártir, em Pindo está a ser executada e aterrada em grande parte do percurso. Perguntou se os testes hidráulicos da conduta foram feitos;-----
- Se há relatórios dos testes dos provetes de betão na empreitada da ETAR de Gôje; -- -----
- Se existe projeto da variante sul do Concelho, que ligará a Estrada de Gôje à Estrada de Esmolfe, passando pelo Matadouro e subindo em direção às Barrocas; Chamou a atenção para a dificuldade de execução se ao traçado for pela zona identificada, dada a pouca consistência e inclinação do terreno e passar por uma linha de água -----
- O porquê da falta de limpeza da Mata da Senhora de Lurdes, sendo este um local bastante visitado quer pelos nossos Municípios quer pelos turistas que diariamente nos visitam.-----
- Em resposta, o senhor Presidente da Câmara referiu que:-----
- Em relação à Estrada de Lisei ainda não está finalizada a obra e que, portanto, não foi entregue à Câmara; -----
- Quanto ao Edital a avisar a limpeza das faixas de gestão de combustível, os serviços acharam não ser necessário dado que é um trabalho que a Câmara vai executar, tendo os locais a limpar sido identificados pelos serviços camarários; ---
- Relativamente à conduta de água ainda não foram feitos os testes e que estão a ser deixados locais, sem aterro da conduta, para que mais tarde possa ser testada, mas que a fiscalização e os serviços estão a acompanhar o assunto; -----
- Quanto aos relatórios dos testes dos provetes de betão disse que não sabia e que iria procurar saber junto da fiscalização; -----
- Em relação à variante sul do Concelho disse não haver qualquer projeto executado da obra, existindo apenas um estudo desde Gôje à Rotunda de Fundo de Vila;-----
- Relativamente à limpeza da Mata da Senhora de Lurdes disse ser para limpar, embora exista algum constrangimento do modo, uma vez que os Herdeiros se encontram em litígio.-----

ORDEM DO DIA

12.10 - REGULAMENTOS - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA DE LOTES DE TERRENO, INTEGRADOS NO LOTEAMENTO DA LAMEIRA - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----
"Considerando que, com o objetivo de incentivar o acesso à habitação no concelho de Penalva do Castelo, o Município de Penalva do Castelo pretende alienar sete lotes de



09 de julho de 2018

terreno, situados no loteamento da "Lameira", na vila de Penalva do Castelo, os quais integram o domínio privado da autarquia;-----

Considerando que, esta autarquia pretende assumir um papel fundamental no apoio à fixação de pessoas, constituindo a habitação um dos modos privilegiados de fixação de residentes;-----

Considerando que, com a alienação dos lotes integrados no loteamento da Lameira, o património municipal é desta forma colocado ao serviço do referido objetivo, proporcionando-se aos interessados um apoio que representa uma parte significativa do esforço financeiro necessário para a aquisição de habitação própria, através da venda de lotes em condições vantajosas para os interessados, sem lucro para o Município de Penalva do Castelo.-----

Considerando que, para o efeito, urge regulamentar um conjunto de normas pra ordenar e disciplinar as intervenções e efetuar nos respetivos lotes;-----

Considerando que, com a entrada em vigor do Novo Código do Procedimento Administrativa, em oito de abril de dois mil e quinze, houve grandes alterações, designadamente, quanto ao Procedimento do Regulamento Administrativo, sendo inovador o seu artigo noventa e oito, que define que o início do procedimento (regulamento) é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;-----

Considerando que, o artigo noventa e oito do referido Código do Procedimento Administrativo, não define o prazo de constituição de interessados para a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento;-----

Considerando que, de acordo com o artigo cem do já mencionado Código do Procedimento Administrativo, a audiência dos interessados, sobre o projeto de Regulamento, só será efetuada àqueles que se constituíram como interessados, no início do procedimento.-----

II-----


DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Assim, proponho que, a Câmara Municipal delibere:-----

- a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de "Regulamento Municipal de venda de lotes de terreno, integrados no Loteamento da Lameira", cujo objeto é regulamentar as regras e os critérios que regem a venda, por parte da Câmara Municipal, e a aquisição e utilização, por parte das entidades, dos lotes de terreno, propriedade do Município, localizados naquele loteamento;-----
- b) Que a publicitação da iniciativa procedimental deverá efetuar-se no sítio institucional do Município de Penalva do Castelo, sendo que os interessados deverão constituir-se no procedimento no prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento;
- c) Que, a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento, deve ser formalizada por escrito e dirigida ao senhor Presidente da Câmara."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

15 - PAGAMENTOS:-----


Jocádia

09 de julho de 2018

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de duzentos e setenta e quatro mil novecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número mil oitocentos e vinte e nove à número mil novecentos e setenta e seis inclusivé.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, no período de dezanove de junho a dois de julho de dois mil e dezoito, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente: -

- **Arquitetura:**-----

- **Deferido:**-----

- Número sessenta barra dois mil e dezassete, de Maria Clara Tavares Almeida Sérgio, de Rua da Figueira, número dezoito - Mareco, para construção de um edifício destinado a apoio agrícola em Mareco;-----

- Número quarenta e seis barra dois mil e dezoito, de Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, com sede na Rua da Banda Musical - Penalva do Castelo, para legalização/ampliação e recuperação do edifício sede da Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, sito em Loteamento da "Quinta do Coutinho", Lote número cinco - Penalva do Castelo;-----

- Número quarenta e sete barra dois mil e dezoito, de Vítor Joel Gonçalves de Carvalho, de Póvoa do Teso - Aguada de Cima - Águeda, para reconstrução e ampliação de uma moradia, sita em Quinta do Braz - Germil.-----

- **Licenciamentos:**-----

- **Deferidos:**-----

- Número sessenta barra dois mil e dezassete, de Maria Clara Tavares Almeida Sérgio, de Rua da Figueira, número dezoito - Mareco, para construção de um edifício destinado a apoio agrícola em Mareco;-----

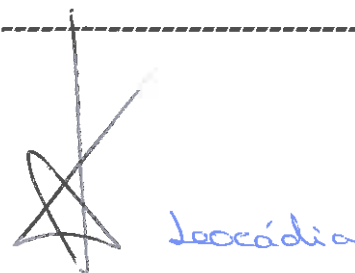
- Número trinta e dois barra dois mil e dezoito, de Maria da Graça Nogueira Gonçalves Fernandes e outros, de Rua Principal, número cento e quarenta e cinco - Esmolfe, para legalização de uma moradia, sita em Rua Principal número cento e quarenta e cinco - Esmolfe;-----

- Número trinta e cinco barra dois mil e dezoito, de Luís Filipe Gomes Ferreira, de Quinta do Giestal - Aldeia de Casal Diz, para legalização de uma moradia unifamiliar e anexo, sito em Quinta do Giestal - Aldeia de Casal Diz.-----

- **Outros:**-----

- **Comunicações prévias:**-----

Deferido:-----



Joacádia

09 de julho de 2018

- Número quarenta e um barra dois mil e dezoito, de Elias de Almeida Ferreira, de Amiais, para construção de uma habitação unifamiliar geminada e muro de vedação em "Lameira ou Prevelho" Lote número três - Penalva do Castelo; -----
 - Número quarenta e dois barra dois mil e dezoito, de Elias de Almeida Ferreira, de Amiais, para construção de uma habitação unifamiliar geminada e muro de vedação em "Lameira ou Prevelho" Lote número dois - Penalva do Castelo;-----
 - Número cinquenta e um barra dois mil e dezoito, de Vítor Manuel Lopes Amaral, de Sangemil, para construção de dois anexos em Sangemil.-----
 - **Obras de escassa relevância urbanística:**-----
 - **Autorizado:** -----
 - Número vinte e um barra dois mil e dezoito, de Zita Maria de Barros e Albuquerque Cabeça de Casal da Herança de Celeste Amaral de Barros, de Leiria, para pintura exterior de um edifício sito em Rua vinte e cinco de abril e Rua primeiro de dezembro - Penalva do Castelo; -----
 - Número vinte e dois barra dois mil e dezoito, de Violinda da Conceição Almeida, de Rua Professor Egas Moniz - Trancozelos de Cima, para substituição da telha da cobertura de um edifício, sito em Rua Professor Egas Moniz - Trancozelos de Cima;-----
 - Número vinte e três barra dois mil e dezoito, de Diamantino José Dias da Costa Peixoto, de Rua Santo Amaro, número seis - Corga, para substituição da telha da cobertura de um edifício, sito na Rua Santo Amaro, número seis - Corga;-----
 - Número vinte e quatro barra dois mil e dezoito, de Motors Lourenço, Limitada, com sede na Rua do Altinho, número três - Moinhos de Pepim, para construção/reconstrução/remodelação de muros de vedação em "Calvário e Entre Vinhas", Lote treze - Penalva do Castelo;-----
 - Número vinte e cinco barra dois mil e dezoito, de Joaquim Francisco Carvalho Martins, de Rua da Igreja - Germil, para construção de muro de vedação/suporte em Rua da Fonte Grande - Germil;-----
 - Número vinte e seis barra dois mil e dezoito, de Raúl Mário dos Santos Freitas, de Fundo de Vila - Esmolfe, para substituição da telha da cobertura de um edifício, sito em Fundo de Vila - Esmolfe. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

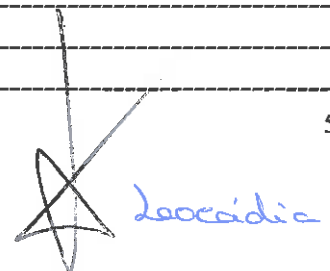
18.10 - EMPREITADAS - PROC. N.º 10/2005 - EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DE ARRUAMENTOS DA VILA - 2.ª FASE" - INDEMNIZAÇÃO: -----

Presente o relatório de avaliação de uma parcela de terreno com trezentos e quatro vírgula seis metros quadrados, dos quais, noventa e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados, foram integrados no arruamento urbano como faixa de rodagem e passeios, sito na antiga Rua do Lar, junto ao "Prédio das Finanças", pertencente a Luís Manuel Magalhães Cabral, do seguinte teor:-----

"RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO-----

AVALIAÇÃO: *Prédio urbano.*-----

PROPRIETÁRIO: *Luís Manuel Magalhães Cabral.*-----



5

09 de julho de 2018

UM- OBJETO DA AVALIAÇÃO -----

Parcela com a área de trezentos e quatro vírgula seis metros quadrados, sita na rua do Lar, junto ao "Prédio das Finanças", identificada na planta de localização anexa. ----- São integrados no arruamento urbano (quarenta e oito vírgula dezasseis mais quarenta e quatro vírgula vinte e seis) noventa e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados (faixa de rodagem e passeios). -----

DOIS - CARACTERIZAÇÃO DA PARCELA -----

Dois ponto Um - Localização. -----

A parcela localiza-se no perímetro urbano de Penalva do Castelo e está servida por duas vias de acesso com características urbanas. -----

A qualidade ambiental é boa não existindo poluição sonora acima dos valores considerados normais para aquela zona. -----

Situa-se junto do Quartel da GNR, Repartição de Finanças, Sede da Junta de Freguesia de Ínsua, Biblioteca Municipal e da Câmara Municipal. -----

Dois ponto Dois - Configuração -----

A parcela tem uma configuração retangular e situa-se num plano ligeiramente inclinado.

Dois ponto Três - Infraestruturas urbanísticas -----

Trata-se de solo apto para a construção dispondo de acesso rodoviário, de rede de abastecimento de água, de energia elétrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir. -----

TRÊS - BENFEITORIAS/IMÓVEL -----

Não existem benfeitorias. -----

QUATRO - ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL -----

De acordo com o PDM de Penalva do Castelo, aprovado em resolução de conselho de ministros número noventa e quatro barra noventa e sete e publicado na I série do diário da república em dezassete de junho de mil novecentos e noventa e sete, o terreno insere-se em espaço urbano - zona de habitação consolidada. -----


Neste espaço, de acordo com os parâmetros de edificabilidade previstos no PDM, é permitida a construção de uma moradia unifamiliar com um máximo de dois pisos acima da cota de soleira e um abaixo. -----

CINCO - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO -----

Cinco ponto Um - No cálculo do valor do lote serão observadas as descrições do Código das expropriações - Lei número cento e sessenta e oito barra noventa e nove, de dezoito de setembro atualizada pela Lei número treze barra dois mil e dois, de dezanove de fevereiro. Assim, o valor do lote calcula-se por referência à construção que nele será possível efetuar, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor, e em função do custo da construção, em condições normais de mercado. -----

Na determinação do custo da construção atende-se, como referencial, o valor de quinhentos e quarenta e um euros e sessenta e seis cêntimos, fixado administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada pela Portaria número setenta e nove barra dois mil e treze, de dezanove de fevereiro, para a zona III. -----

Nos termos do número seis, do artigo vinte e seis do código das expropriações, num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá

 Leocádia

09 de julho de 2018

corresponder a um máximo de quinze por cento do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte. -----

A percentagem fixada nos termos do parágrafo anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes, e com a variação que se mostrar justificada:-----

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela - um vírgula cinco por cento; -----

b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão, do lado da parcela - zero vírgula cinco por cento;-----

c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto da parcela - um por cento;-----

d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela - um vírgula cinco por cento;-----

e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela - um por cento;-----

f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela - zero vírgula cinco por cento;-----

g) Estação depuradora, em ligação com a rede de coletores de saneamento com serviço junto da parcela - dois por cento; -----

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela - um por cento;-----

i) Rede telefónica junto da parcela - um por cento. -----

Se o custo da construção for substancialmente agravado ou diminuído pelas especiais condições do local, o montante do acréscimo ou da diminuição daí resultante é reduzido ou adicionado ao custo da edificação a considerar para efeito da determinação do valor do terreno. -----

Nos termos do número dez, do artigo vinte e seis, o valor resultante da aplicação dos critérios anteriores será objeto da aplicação de um fator corretivo pela inexistência do risco e do esforço inerente à atividade construtiva, no montante de quinze por cento do valor da avaliação. -----

Assim, temos para a parcela:-----

Valor:-----

- Área da parcela: trezentos e quatro vírgula sessenta metros quadrados-----

- Área bruta de construção: dois vezes oitenta e um vírgula dois metros quadrados-----


- Área útil de construção: cento e sessenta e dois vírgula quatro vezes oitenta e cinco por cento igual a cento e trinta e oito vírgula quatro metros quadrados-----

- Custo unitário da construção: quinhentos e quarenta e um euros e sessenta e seis cêntimos por metro quadrado -----

- Incidência do valor do solo sobre o custo da construção: vinte por cento -----

- Valor unitário do terreno: $Vu = \text{área útil de construção} \times \text{custo unitário da construção} \times \text{incidência do valor do solo} \times (\text{cem por cento menos quinze por cento})$ a dividir por área do lote. -----

$Vu = \text{cento e trinta e oito vírgula quatro vezes quinhentos e quarenta e um vírgula sessenta e seis vezes vinte por cento} \times (\text{cem por cento menos quinze por cento})$ a


Locácia

09 de julho de 2018

dividir por trezentos e quatro vírgula seis é igual a quarenta e um euros e oitenta cêntimos por metro quadrado-----

Valor final:-----

V_{final} é igual a V_{terreno total}-----

Igual a A vezes Vu-----

Igual a trezentos e quatro vírgula seis vezes quarenta e um vírgula oitenta é igual-----

Igual a doze mil setecentos e trinta e dois euros-----

V_{final} (terreno ocupado) é igual a V_{terreno ocupado}-----

Igual a A vezes Vu-----

Igual a noventa e dois vírgula quarenta e dois vezes quarenta e um vírgula oito é igual-----

Igual a três mil oitocentos e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos-----

A Câmara, com base no relatório de avaliação deliberou, por unanimidade, indemnizar o senhor Luís Manuel Magalhães Cabral, pela ocupação de noventa e dois vírgula quarenta e dois metros quadrados, da parcela de terreno sita na antiga Rua do Lar, junto ao "Prédio das Finanças", na Vila de Penalva do Castelo, pelo valor de três mil oitocentos e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos. -----

19 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL - SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO - DELIBERAÇÕES TOMADAS:-----

Presente o ofício número quarenta e três barra dois mil e dezoito, da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo, informando que, em sua sessão ordinária de vinte e nove de junho do corrente ano, aprovou, da seguinte forma, os pontos a seguir mencionados:-----

- Orçamento Municipal para dois mil e dezoito - segunda revisão - aprovada por maioria com vinte e três votos a favor e uma abstenção;-----

- Plano de Atividades para dois mil e dezoito - segunda revisão - aprovada por maioria com vinte e três votos a favor e uma abstenção;-----


- Empréstimos - Contratação de Empréstimo de médio e longo prazos à linha de crédito criada nos termos do Decreto-Lei número vinte e dois barra dois mil e dezoito, até ao montante de duzentos mil euros - aprovada por unanimidade;-----

- Juntas de Freguesia - Junta de Freguesia de Sezures - Celebração de Contrato-Programa - aprovada por unanimidade.-----

A Câmara tomou conhecimento, devendo os serviços competentes dar seguimento aos processos da iniciativa da Câmara Municipal, nos termos legais. -

23 - LICENCIAMENTOS - ASSOCIAÇÃO "CLUBE CASTTENDO" - "PROVA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS" - EMISSÃO DE PARECER: -

Presente um requerimento da Associação "Clube Casttendo", a solicitar a emissão de licença para o exercício da atividade de realização de uma prova de carrinhos de rolamentos, no caminho agrícola que liga a povoação de Fundo de Vila à Estrada Municipal número trezentos e vinte e nove, a realizar no dia catorze de julho de dois mil e dezoito, com início às treze e fim às dezoito horas e trinta minutos, de acordo com o Decreto Regulamentar número dois traço A

 Jaccá da

09 de julho de 2018

barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, acompanhado de uma informação dos serviços, do seguinte teor:-----

“Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado pela Associação “Clube Castendo”, cumpre-me informar o seguinte:-----

O requerente solicita um parecer sobre a realização de uma prova de carrinhos de rolamentos, no caminho agrícola que liga a povoação de Fundo de Vila à Estrada Municipal número trezentos e vinte e nove, a realizar no dia catorze de julho de dois mil e dezoito, com início às treze e fim às dezoito horas e trinta minutos;-----

A presente petição tem como base legal o Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal; -----

De acordo com o disposto no número três, do artigo trinta e um do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de dezembro, conjugado com o artigo sétimo do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, “O pedido de autorização para realização de atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, deve ser apresentado na câmara municipal do concelho onde aquelas se realizem ou tenham o seu termo”, devidamente instruído, pela entidade organizadora, nos termos do número dois, do mesmo artigo;-----


À luz da alínea e), do artigo sétimo, compete à Câmara Municipal, sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, emitir parecer;-----

Nos termos do referido no número um, do artigo oitavo do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março a competência para autorizar a realização deste género de atividades é da câmara municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo;-----

Para efeitos de concessão de autorização, deve ser ponderado o interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito, designadamente o número de participantes, a importância das vias envolvidas no que respeita a capacidade de escoamento do tráfego e a segurança e fluidez da circulação, conforme descrito nos números três e quatro do artigo oitavo.-----

Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram cumpridas por parte da entidade organizadora, todas as formalidades previstas no Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, pelo que poderá ser emitido parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo décimo do citado Decreto Regulamentar.”-----

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo dez do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março.-----



9
Leocádia

09 de julho de 2018

24.60 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO "CLUBE CASTTENDO" - "PROVA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Tendo em conta a realização por parte da "Associação Clube Casttendo", no dia catorze de julho de dois mil e dezoito, a terceira "Prova de Carrinhos de Rolamentos", proponho, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que a Câmara Municipal delibere atribuir à referida Associação um subsídio no montante de quinhentos euros, destinado a fazer face às diversas despesas com a realização daquele evento." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo as entidades subsidiadas, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

59 - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - PARCELA DE TERRENO ANEXA AO LOTE N.º.5, DO LOTEAMENTO DA QUINTA DO COUTINHO:-----

Presente uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----

"O lote da Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo foi constituído no âmbito da operação de loteamento "integrada no plano de pormenor PP cinco ou Quinta do Coutinho", possuindo a área de mil setecentos e trinta e sete vírgula zero três metros quadrados. -----

Aquando da construção da "Rua da Banda Musical" e da "Rotunda do Músico" foram ocupados para integração no domínio público oitenta e dois metros quadrados de terreno pertencente ao lote da Banda Musical, conforme planta topográfica em anexo. -----

Considerando que na continuidade do lote da Banda Musical existe um pedaço de terreno pertencente ao domínio público com a área de quarenta vírgula sessenta e sete metros quadrados, mas cuja localização e configuração não permitem uma utilização exequível daquele espaço, estes serviços são de parecer que esta área poderá ser permutada pela área anteriormente ocupada. -----

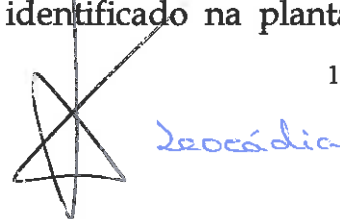
Tratando-se de uma área que anteriormente tinha sido integrada no domínio público municipal (estacionamentos e ruas) no âmbito de uma operação de loteamento, deverá previamente proceder-se à desafetação da área do domínio público municipal para o domínio privado da câmara. -----

Posteriormente, o lote deverá ser objeto de correção de áreas, mediante alteração da operação de loteamento. -----

A permuta das parcelas não necessita de outras compensações monetárias, visto que os terrenos serem de igual tipologia em termos de avaliação. -----

À consideração superior." -----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, proceder à desafetação do domínio público municipal da parcela de terreno anexa ao lote número cinco, sito na Rua da Banda Musical, com área de quarenta vírgula sessenta e sete metros quadrados, identificado na planta



Leocádia

09 de julho de 2018

anexa a cor verde, com vista à sua posterior integração no domínio privado do município, a fim de formalizar a permuta em causa.-----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea q), do número um, do artigo vinte e cinco, conjugado com a alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a desafetação do domínio público da parcela de terreno anexa ao lote número cinco.-----

83 - APOIO À NATALIDADE - CANDIDATURAS - APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE:

A Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando que de acordo com o Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade é interesse do Município de Penalva do Castelo promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no município; -----

Considerando que a família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na sociedade; -----

Considerando que importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente mais desfavorecidos, mas também e simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica; -----

Considerando que de acordo com o artigo segundo, conjugado com o artigo oitavo, ambos do referido regulamento, o incentivo à natalidade se efetua através da atribuição, por parte da Câmara Municipal, de um subsídio a pagar pelo nascimento de crianças do concelho de Penalva do Castelo; -----

Considerando que o valor do incentivo é de quinhentos euros, sendo pago em duas prestações; -----

Considerando que foi formalizada uma candidatura na Divisão Administrativa (Ação Social), tendo sido requerente: -----

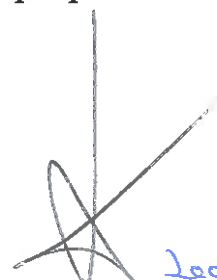
- Elisabete Campos Martins Costa, NIF número 238007014, mãe de Daniel Filipe Martins Costa, nascido a dois de junho de dois mil e dezoito. -----

Considerando que a mesma foi devidamente instruída, com os documentos instrutórios e apresentada dentro do prazo. -----

Assim, proponho que seja paga a primeira prestação à requerente, no valor de duzentos e cinquenta euros, conforme o artigo décimo do Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

ENCERRAMENTO



Lucília

09 de julho de 2018

E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezasseis horas, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----

O Vice-Presidente da Câmara,

A Assistente Técnica,

Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa